



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.958, DE 12 FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 768.508,91 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Func. Programática: 04.122.0001-2.001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Jurídicas (0007)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Suplementação: 18.000,00

Unidade: 02.01.02 – COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFESA SOCIAL

Func. Programática: 06.182.0003-2.007 – MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0039)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Suplementação: 9.000,00

Unidade: 02.06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.451.0005-1.001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0101)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 100.0182 – Infraestrutura Urbana – Convênio 1069/2018

Valor da Suplementação: 131.673,78

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-1.001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0126)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica

Valor da Suplementação: 52.935,13

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0136)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 301.0001 – Saúde – PAB Variável

Valor da Suplementação: 300.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0139)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica
Valor da Suplementação: 74.400,00
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0145)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 301.0007 – Saúde – Bloco Investimento – Atenção Básica
Valor da Suplementação: 21.500,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (0155)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 302.0003 – Saúde - Média e Alta Complexidade
Valor da suplementação: 18.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0157)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 302.0003 – Saúde - Média e Alta Complexidade
Valor da suplementação: 143.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Func. Programática: 08.244.0002-2.005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – FSSSFS

Elemento Despesa: 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil (0022)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral
Valor da Anulação: 2.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0024)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral
Valor da Anulação: 3.000,00

Func. Programática: 06.182.0003-2.007 – MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0040)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 9.000,00

Func. Programática: 06.452.0003-2.008 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0046)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 410.0000 – Trânsito - Sinalização
Valor da Anulação: 7.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0048)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 410.0000 – Trânsito - Sinalização
Valor da Anulação: 6.000,00

Unidade: 02.06.02 – SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Func.Programática: 15.452.0005.2-015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (0121)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: 184.608,91

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func.Programática: 10.301.0006.1-001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0127)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 301.0007 – Saúde – Bloco Investimento – Atenção Básica

Valor da Anulação: 10.000,00

Func.Programática: 10.301.0006.2-018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0130)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 301.0001 – Saúde – PAB Variável

Valor da Anulação: 300.000,00

Aplicação: 301.0004 – Saúde – Agente Comunitário de Saúde

Valor da Anulação: 136.500,00

Aplicação: 301.0005 – Saúde – Pólos Academia de Saúde

Valor da Anulação: 36.000,00

Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário (0132)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro


Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica

Valor da Anulação: 74.400,00

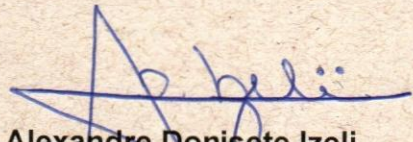
Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de fevereiro de 2020.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração